



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 114, de 21 de dezembro de 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR O IPTU DAS ÁREAS MUNICIPAIS CADASTRADAS NO INCRA.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
 =====

Art. 1º.....É o Poder Executivo autorizado a isentar do Imposto Predial e Territorial Urbano as áreas que estão cadastradas no INCRA, mediante comprovante do pagamento do ITR no exercício.

Art. 2º.....A isenção de acordo com o Art. 1º, vigorará até a decretação do novo perímetro urbano pelo Senhor Prefeito Municipal ou de acordo com as normas que serão estabelecidas pelo Plano Diretor do Município, em elaboração.

Art. 3º.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1995.

DENIS JORGE ACCO
 Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei.....
 foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 22, 12, 95.

Secretário Geral

..... NO LIVRO DE Leis.....
 114..... de nº 07.....
 22, 12, 95.....

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE